



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica inserto no art. 3º da Lei Complementar nº 59/2023, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. A extinção de que trata o *caput* se opera quando da assunção dos empregos criados pelo art. 1º desta lei, por servidores contratados mediante concurso público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 11 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
FAVARO:26686107883
07883

Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

Assinado de forma digital por ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.